



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

177 do Livro
nº 02/90

LEI MUNICIPAL Nº 457

Em, 03 de Abril de 1990

CONCEDE 13º SALÁRIOS AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento do 13º salário aos ativos e inativos do Município, sobre qualquer regime inclusive aos cargos comissionados, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º- O benefício previsto no artigo anterior, será pago em 02(duas) parcelas, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro, calculada sobre a remuneração percebida pelo Servidor, nos respectivos Meses.

Art. 3º- Para atender aos encargos adicionais previstos nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 03 de abril de 1990.

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA